

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2023FOR-FME.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023FMEDI**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA PAPELARIA
ALVES E OLIVEIRA EIRELI.**

Nesta data, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizado na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.157/0001-26, com sede na Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, Inciso II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO**, nos termos a seguir aduzidos.

CLÁUSULA I – DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de cadernos universitários de 01 matéria (96 folhas), para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) das Escolas Municipais, visando garantir a permanência e sucesso destes alunos da rede municipal, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

CLÁUSULA II – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que trata a CLÁUSULA I, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), conforme planilha abaixo:

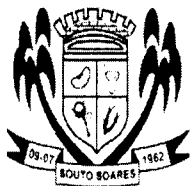
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UND | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------|---|-------|-----|-----------|----------------------|
| 01 | CADERNO UNIVERSITÁRIO 01 MATÉRIA 96 FOLHAS | 700 | UND | R\$ 17,00 | R\$11.900,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 11.900,00 |

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia no dia 05/09/2023 e expira-se no dia 31/03/2024, término dos fornecimentos, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam em atraso.

CLÁUSULA IV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 1500

CLÁUSULA V – DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO.

O presente contrato não tem nem gera quaisquer vínculos empregatícios, significando tão somente o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 30 (Trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ADITAMENTO:

O presente contrato poderá ser reajustado deste que ocorra fator econômico que afete o equilíbrio econômico do mesmo, sendo tal reajuste no limite do índice inflacionário oficial, divulgado pelo Governo Federal, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES:

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor e ainda.

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da CONTRATANTE;

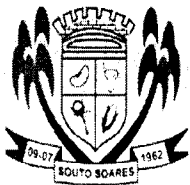
II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA IX- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato tem fulcro legal no Art. 37, inciso IX da CF, na Lei Municipal no. 0277/2001 Art.2º, item V, alíneas "a" e "b" e Legislação Previdenciária e Fiscal, lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução deste contrato será fiscalizada pela servidora Ângela Nascimento de Oliveira, matrícula de nº 1159, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação, deste Município para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca de Souto Soares para dirimir eventuais duvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos

Souto Soares–BA, 05 de Setembro de 2023.

ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
Secretária Mun. de Educação
CONTRATANTE

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 43263148-23

RG: 839.82-07

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2023FMEDI

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de cadernos universitários de 01 matéria (96 folhas), para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) das Escolas Municipais, visando garantir a permanência e sucesso destes alunos da rede municipal, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Proponente Homologado: **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.157/0001-26, com sede na Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Homologado: **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 05/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 080/2023FOR-FME - Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2023FMEDI.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de cadernos universitários de 01 matéria (96 folhas), para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos) das Escolas Municipais, visando garantir a permanência e sucesso destes alunos da rede municipal, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Contratado: **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.203.157/0001-26, com sede na Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

Valor Global: **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1500

Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 31/03/2024.